DECRETO MUNICIPAL Nº 800/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Reginaldo Luiz do Prado, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 924.310.036-04

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 11830 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P09 com a área de **0,0709 ha (709,00 m²)**, compreendida entre as estacas 507+12,00 A 512+18,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 459665,8890m, N = 7889058,0790m; deste, segue confrontando com Nilson José da Silva, com os seguintes azimute e distância: 317º22'32,71" e 4,20m; até o vértice P2, de coordenadas E

= 459663,0427m, N = 7889061,1717m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 56º08'52,13" e 18,35m; até o vértice P3, de coordenadas E = 459678,2815m, N = 7889071,3933m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 59º01'53,10" e 52,31m; até o vértice P4, de coordenadas E = 459723,1346m, N = 7889098,3103m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 65º24'30,89" e 15,94m; até o vértice P5, de coordenadas E = 459737,6285m, N = 7889104,9435m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 81º33'27,49" e 17,75m; até o vértice P6, de coordenadas E = 459755,1905m, N = 7889107,5501m; deste, segue confrontando com Maria Pinto Batista, João Bahia Sobrinho, Terezinha Maria Bahia e José Clemente Bahia, com os seguintes azimute e distância: 157º04'19,61" e 3,42m; até o vértice P7, de coordenadas E = 459756,5222m, N = 7889104,4018m; deste, segue confrontando com faixa de domíniio, com os seguintes azimute e distância: 246º04'53,28" e 17,13m; até o vértice P8, de coordenadas E = 459740,8672m, N = 7889097,4584m; deste, segue confrontando com faixa de domíniio, com os seguintes azimute e distância: 244º24'14,16" e 17,13m; até o vértice P9, de coordenadas E = 459725,4222m, N = 7889090,0597m; deste, segue confrontando com faixa de domíniio, com os seguintes azimute e distância: 241º45'20,55" e 67,58m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (28/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal